

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
Pregão Presencial nº22/2019.

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2019, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº:501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, RG nº 1010068515 CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	91.643.122/0001-51
F POZOBON SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia RST 287, KM 236, nº 6000, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. FABIANO LEORATTO POZOBON, RG nº 8054088284, CPF nº 741.822.930-53, residente e domiciliado em Santa Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	07.119.129/0001-62
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Affonso Daudt, nº 284, Petrópolis, Estância Velha, RS, neste ato representada pelo Sr. DIOGO BARTH REIS, RG nº 7081249935, CPF 009.521.060-19, residente e domiciliado em Estância Velha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	07.566.796/0001-93
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Luiz de Camões, nº 372, Loja D, Porto Alegre, RS neste ato representada legalmente pela Sra. PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, RG nº 8028859414, CPF nº 968.464.880-49, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	08.863.707/0001-33
LEANDRO STRINGARI ME , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Balduino Schneider, nº 638, sala 02, Centro, Horizontina, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LEANDRO STRINGARI, RG nº 1057033829, CPF nº977.750.960-04, residente e domiciliado em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	21.681.063/0001-20
CRISTIANO DUARTE , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Constante Luiz Gemelli, nº 263, Redentora, RS, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO DUARTE, RG nº 6097301037, CPF nº 011.720.510-97, residente e domiciliado em Redentora, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	14.480.526/0001-20
DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Helmut Simm, nº 77, sala 01, Horizontina, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURI DARIO DROWAL, RG nº 4069320523, CPF 940.671.630-53, residente e domiciliado em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	05.893.461/0001-54
GD ATACADISTA EIRELLI , pessoa jurídica de direito privado, situada situada no Lote Rural Nº 137, RS 802, s/nº, KM 25 Áurea, RS, neste ato representada pelo Sr. JERRI BERNARDI, RG nº 8039682805, CPF 517.916.840-68, residente e domiciliado em Áurea, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	10.674.585/0001-89
S SCHNEIDER , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Feliz, RS, neste ato representada pela Sra. SANDRA SCHNEIDER, RG nº 6101768098, CPF nº 016.116.430-74, residente e domiciliada em Feliz, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	28.629.492/0001-06
MF MACHADO SOARES , pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Anchieta, nº 61, Bairro Teresópolis, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela Sra. MARIA FERNANDA MACHADO SOARES, RG nº 6012099633, CPF nº 352.843.150-49, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	03.230.856/0001-41

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1221, de 17/06/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2019, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 20	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL. CAPACIDADE 05 LITROS. PEDAL COM APOIO DE BORRACHA. FORMATO CILÍNDRICO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 655 X 295 MM DE DIÂMETRO. BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA EM METAL CROMADO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	MOR/5L	10	R\$50,00	R\$ 500,00
Item: 21	LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX. CAPACIDADE 12 LITROS COM BALDE DE PLÁSTICO INTERNO PARA SUPORTE DE SACO DE LIXO.	UNIDADE	MOR/12L	10	R\$86,00	R\$ 860,00
Item: 22	ESTANTES METÁLICAS PINTADAS NA COR CINZA ESCURO MEDINDO 1,98MT DE ALTURA, 0,90MT DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS, DEVEM ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESSAS PARA MONTAGEM, X DE TRAVAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COLUNA 20 E COM REFORÇO EMBAIXO DA BANDEJA.	UNIDADE	LUNASA	20	R\$174,00	R\$ 3.480,00
Item: 24	ESCADA BANQUETA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS DUPLOS REFORÇADA, SUPORTAR NO MINIMO 120 KG, PERFIL ESTRUTURADO DE ALUMÍNIO LIGA 6063/6005 REBITES DE ALUMÍNIO PONTEIRAS EM PLÁSTICO ACABAMENTO EM POLIETILENO SAPATAS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA ÚTIL: 65 CM COMPRIMENTO ABERTA: 75 CM LARGURA: 42,5 CM, PESO APROXIMADO: 4 KG	UNIDADE	MOR/3D	5	R\$97,00	R\$ 485,00
Total do Fornecedor						R\$ 5.325,00

360341 - F POZOBON SISTEMAS DE HIG. E LIMP. LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 18	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO, DE PREFERÊNCIA REGULÁVEL, PARA RODO E VASSOURA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,8 METROS FECHADO, 5 METROS ABERTO.	UNIDADE	PERFECT	20	R\$86,50	R\$ 1.730,00
Total do Fornecedor						R\$ 1.730,00

806935 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 22,5X20,5 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	NEO	6.000	R\$7,80	R\$ 46.800,00
Total do Fornecedor						R\$ 46.800,00

876321 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 8	FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UNIDADE	BROTHER	20	R\$225,00	R\$ 4.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 32	CARIMBO PRINTY 4911	UNIDADE	TRODAT	50	R\$12,00	R\$ 600,00
Item: 33	CARIMBO PRINTY 4915	UNIDADE	TRODAT	50	R\$28,50	R\$ 1.425,00
Item: 34	CARIMBO PRINTY 4912	UNIDADE	TRODAT	50	R\$13,50	R\$ 675,00
Item: 35	CARIMBO PRINTY 4913	UNIDADE	TRODAT	50	R\$21,00	R\$ 1.050,00
Item: 36	CARIMBO PRINTY 4926	UNIDADE	TRODAT	50	R\$36,00	R\$ 1.800,00
Item: 45	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO 4911	UNIDADE	TRODAT	50	R\$8,90	R\$ 445,00
Item: 46	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO 4915	UNIDADE	TRODAT	50	R\$11,25	R\$ 562,50
Item: 47	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO 4912	UNIDADE	TRODAT	50	R\$9,75	R\$ 487,50
Item: 48	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO 4913	UNIDADE	TRODAT	50	R\$10,30	R\$ 515,00
Item: 49	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO 4926	UNIDADE	TRODAT	50	R\$14,25	R\$ 712,50
Total do Fornecedor						R\$ 12.772,50

894567 - LEANDRO STRINGARI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 4	ATILHO (BORRACHINHA DE DINHEIRO, BANDA ELÁSTICA), PRODUZIDO COM BORRACHA NATURAL, EXPANSÍVEL ATÉ QUATRO VEZES O SEU TAMANHO SEM DEFORMAR, TAMANHO APROXIMADO EM REPOUSO 8 CENTÍMETROS. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS E 120 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PACOTE	RED BOR	150	R\$1,95	R\$ 292,50
Item: 5	CD / 120 MIN.	UNIDADE	MAX PRINT	100	R\$0,75	R\$ 75,00
Item: 28	LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UNIDADE	BRW	1.000	R\$0,19	R\$ 190,00
Item: 29	GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	XR	100	R\$2,70	R\$ 270,00
Total do Fornecedor						R\$ 827,50

924733 - CRISTIANO DUARTE ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	BALDE PLASTICO DE BICO CAPACIDADE DE 12 LITROS, AMARELO, BOCAL REDONDO, PARA CONCRETO, COM GRADUAÇÃO INTERNA, ALÇA DE METAL, ENCAIXE/PEGADOR DE MÃO NA PARTE LATERAL INFERIOR	UNIDADE	1459 ARQPLAST	100	R\$5,60	R\$ 560,00
Item: 27	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEO E ELO	300	R\$0,10	R\$ 30,00
Total do Fornecedor						R\$ 590,00

925934 - DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 11	SACOLA PLASTICA BRANCA TRATADA, 35CM X 50CM	CAIXA	LIBREPLAST	50	R\$39,00	R\$ 1.950,00
Item: 12	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM, ALÇA ANATÔMICA.	UNIDADE	DALCIN	300	R\$1,69	R\$ 507,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 19	DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUPA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	50	R\$22,90	R\$ 1.145,00
Item: 26	ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M²	UNIDADE	DELLAPLAST	80	R\$14,90	R\$ 1.192,00

Total do Fornecedor R\$ 4.794,00

926027 - GD ATACADISTA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS TAMANHO 75CM X 1,05M POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA- AMOSTRA	PACOTE	GD	700	R\$1,16	R\$ 812,00
Item: 10	DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADAVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA- AMOSTRA	UNIDADE	GIRANDO SOL	2.500	R\$1,37	R\$ 3.425,00
Item: 14	SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS.	PACOTE	GIRANDO SOL	1.200	R\$5,70	R\$ 6.840,00
Item: 15	SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	BREEZE	400	R\$16,80	R\$ 6.720,00
Item: 31	ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL	FRASCO	ULTRA FRESH	400	R\$6,30	R\$ 2.520,00
Item: 51	INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	Black Flag	360	R\$6,00	R\$ 2.160,00

Total do Fornecedor R\$ 22.477,00

936103 - S SCHNEIDER EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	-------	----------------	-------------

Item: 13	RODO DE SILICONE, COM BASE PLÁSTICA E O CABO DE MADEIRA OU METAL. ESTRUTURA RESISTENTE E PRÁTICA TAMANHO MÍNIMO 40 CM. (C/ CABO DE 1,5M).	UNIDADE	DALCIN/40	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
Item: 16	TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M² COM NO MÍNIMO 187GR.	UNIDADE	MB/187	300	R\$4,35	R\$ 1.305,00

Total do Fornecedor R\$ 2.305,00

944475 - MF MACHADO SOARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	LIXEIRAS 30 LITROS, COR BRANCA, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, ABERTURA COM PEDAL, SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO. CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	100	R\$19,80	R\$ 1.980,00
Item: 6	BOBINA TÉRMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UNIDADE	HOT	10	R\$1,80	R\$ 18,00
Item: 7	ABRACADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100	PACOTE	HELLOMA X	50	R\$10,90	R\$ 545,00
Item: 39	BORRACHA PARA CARIMBO 4911	UNIDADE	TRODAT	100	R\$16,00	R\$ 1.600,00
Item: 41	BORRACHA PARA CARIMBO 4912	UNIDADE	TRODAT	100	R\$18,00	R\$ 1.800,00
Item: 42	BORRACHA PARA CARIMBO 4913	UNIDADE	TRODAT	100	R\$18,00	R\$ 1.800,00
Item: 43	BORRACHA PARA CARIMBO 4926	UNIDADE	TRODAT	100	R\$18,00	R\$ 1.800,00
Item: 44	BORRACHA PARA CARIMBO 4915	UNIDADE	TRODAT	100	R\$18,00	R\$ 1.800,00

Total do Fornecedor R\$ 11.343,00

Total Geral R\$ 108.964,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de materiais de limpeza, expediente, carimbos e acessórios e cópia de chaves, para serem utilizados nas Unidades de Saúde e demais setores da Fumssar, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 22/2019, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº1221/2019 de, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no setor

da Assistência Farmacêutica, sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, centro, Santa Rosa – RS Cep: 98780-801.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

ADMINISTRATIVO - 16.01.10.122.0309.2.140.3.33.90.30 (223)

UBSs - 16.02.10.301.301.0306.2.146.3.33.90.30 (136)

HEMOCENTRO - 16.03.10.302.0308.2.143.3.33.90.30 (320)

LABORATÓRIO - 16.04.10.302.0308.2.152.3.33.90.30 (140)

CAPS - 16.10.10.302.0308.2.235.3.33.90.30 (189)
CEREST - 16.15.10.302.0308.2.346.3.33.90.30 (10)
CER - 16.17.10.302.0308.2.376.3.33.90.30 (125)
TRANSPORTE - 16.16.10.122.0309.2.149.3.33.90.30 (253)
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 16.05.10.304.2.145.3.33.90.30 (244)

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



- 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;



- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 1º de outubro de 2019.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

Mações Com. Repres. Ltda

F Pozobon Sist. Hig. Limp. Ltda

BR Mat. de Limpeza Ltda

Priscila Rauber Hengemuhle EPP

Leandro Stringari ME

Cristiano Duarte ME

Daka Atac. Var. Bem. Art. Pap. Ltda

GD Atacadista Eireli

S Schneider EPP

MF Machado Soares

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

